



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Sistema de Transmissão de Internet via Rádio, com fornecimento de equipamentos e configuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Av. Antônio Cunha, 81 Centro Curiúva PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017

ABERTURA: 07/12/2017

HORÁRIO: 09h00min

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná e **ROBERVAL DA SILVA PRESTES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que fará realizar o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Sistema de Transmissão de Internet via Rádio, com fornecimento de equipamentos e configuração.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Sistema de Transmissão de Internet via Rádio, com fornecimento de equipamentos e configuração, conforme Termo de Referencia/Folheto Descritivo do Anexo I, tipo menor preço.

1.2. O valor máximo total é de **R\$ 40.040,56** (Quarenta mil quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Deverá ser apresentado e protocolado o **ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CREDENCIAMENTO)**, até três dias úteis anteriores à abertura da proposta de preços, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizado na Avenida Antônio Cunha, nº. 81, centro, Curiúva PR, após esse prazo não serão aceitos e nem protocolados envelopes, com os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.1.3. Qualificação Técnica

- a) A empresa deverá apresentar comprovação que possui um engenheiro da computação responsável, através de contrato de prestação de serviço (original ou copia autenticada) ou copia da carteira de trabalho;
- b) Apresentar prova de inscrição ou registro do engenheiro da computação responsável pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);
- c) Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, os quais deverão estar assinados pela contratante, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) ou de nota fiscal correspondente.

2.1.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expressamente o prazo de sua validade. Em caso de omissão da validade da certidão, ter-se-á como válida o prazo de 60 dias a contar da data de sua emissão.

2.1.6. A Comissão de Licitação fornecerá aos participantes desta fase uma **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos do ENVELOPE Nº 01.

2.2. Após o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação será publicado o resultado das empresas habilitadas para participar da licitação no dia 07/12/2017.

2.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ESPROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 02.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital, **e também deverá ser apresentada conforme o anexo I deste edital.**

2.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital. Os envelopes individualizados deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhum outro envelope poderá ser entregue. Na parte externa dos envelopes deverá constar as seguintes informações:

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017
Nome completo da licitante**

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017
Nome completo da licitante**

2.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Curiúva Pr, não se responsabilizará por documentos e proposta que por ventura não cheguem ao local e horário determinado no presente Edital.

2.6 – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.2. Não poderão participar desta licitação empresas sob processo de falência ou concordata e/ou empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.1 Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.2.2 Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

3.2.3 Será concedido tratamento diferenciado para as micros empresas locais conforme a lei Complementar nº 123/2006 (§3º, art. 48), referente aos limite geográfico do município onde será executado o objeto da contratação, visando agilidade na entrega dos produtos ora licitados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, considerando, ainda, o disposto no inciso I, do artigo 10 do Decreto 8538/2015, que há nesta municipalidade o mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e MEI's capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.4. Considera-se micro empresa local a sediada no município de Curiúva/PR.

3.2.5 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2.6 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.2.7 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, anterior à habilitação prévia.

3.5. Recomenda-se às empresas interessadas em participar desta licitação, que realizem VISTORIA TÉCNICA no local em que será executada a obra, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais dificuldades para sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data da realização da licitação.

3.5.1. A realização da vistoria não será fator para desclassificação da empresa licitante, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com qualquer ônus decorrentes destes fatos.

3.5.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente, nos horários e dias normais de expediente, com responsável local, Senhor Emanuel Guimarães Martins Filho, pelo telefone (43) 3545-1222.

3.5.3. Após a vistoria, será emitida declaração, conforme modelo do anexo VII do edital, que deverá ser assinada pelo responsável técnico, fazendo este documento, parte da documentação a ser acostada aos autos da licitação.

3.5.4. Para proceder à vistoria técnica deverá ser apresentado documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser representante legal da licitante.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelopes nº 1 e nº 02 de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.1 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição, desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 impedirá a empresa de participar do certame.

5. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Declarações

a) Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo **anexo II**);

b) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo **anexo III**);

c) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo **anexo IV**);

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

d.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado nº 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo VI**.

f) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

6. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Só serão abertos os envelopes nº. 02 dos proponentes habilitados (que apresentarem todos os documentos de habilitação até 3 dias antes da sessão, nos termos do item 2.1);

6.2. A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone para contato;
- c) Carimbo e número do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto através de planilha de custos, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;
- g) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- h) Número da Tomada de Preço;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado pela execução dos serviços
- b) Valor orçado para execução dos serviços.

7. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, na sequência a abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

7.2. O envelope nº 02 da Proposta de Preços, será aberto pela Comissão de Licitação na sessão de julgamento.

7.3. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº 02 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.6. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. No caso de empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.2.1. Aplicar-se-á a contido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 para fins de empate no certame licitatório.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexequíveis.

8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 40.040,56 (Quarenta mil quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o serviço será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Órgão Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Curiúva – PR, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Antônio Cunha, nº 81, centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega de todos os produtos e serviço, mediante aceite/atestado do administrador da Divisão de Informática, senhor Emanuel Guimarães Martins Filho.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não sendo admitido, em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

10.5.2. Para efeito de pagamento do serviço executado, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

10.5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a contratada ficará sujeita às penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito à contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

11.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

12.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**.

e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **Contratante**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.6. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.7. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital;

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente e consequentemente contratada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	01200	0500304.123.0005-2017	00510	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Fica entendido que a proposta não sofrerá reajuste de preços.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de dose meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

18.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

18.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.5.** A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 18.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.11.** O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;
- 18.12.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.13.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 18.14.** Maiores informações e cópias do Edital convocatório estarão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Cunha nº 81, centro, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone (43) 3545-1222.
- 18.15.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Curiúva, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 19.2** - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou em desacordo com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;
- 19.3** - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após ordem de serviço emitida pelo prefeito municipal.
- 19.4** – Compete à fiscalização das obras os servidores Osmário Maia de Miranda Junior e Emanuel Guimarães Martins Filho, entre outras atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

20. DOS ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Modelo Termo de Vistoria

Anexo VIII – Modelo de Declaração TCE/PR

Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo X – Minuta do Contrato

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva Pr para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curiúva Pr, 21 de novembro de 2017.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERVAL DA SILVA PRESTES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOCAL E DATA.

AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, Nº 81
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CURIÚVA - PR
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017, e seus anexos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Sistema de Transmissão de Internet via Rádio, com fornecimento de equipamentos e configuração, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/FOLHETO DESCRITIVO, do respectivo Edital, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$:.....(.....).

b) DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item deste Edital.

2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Validade da proposta:

CNPJ:

Assinatura da representante legal (CNPJ- CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA/FOLHETO DESCRITIVO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO – R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – R\$
01	Serviço de Instalação de Sistema de Transmissão de Internet Via Rádio, utilizando os equipamentos especificados nos itens abaixo, nos seguintes locais: Pontos de Transmissão/Retransmissão: Torre no fundo da Prefeitura, Torre de TV no bairro Alto Caetê, Torre no Bairro Felisberto, Torre no CMEI Menino Deus e 14 Pontos de Recepção, conforme Termo de Referência. Desmontagem e Montagem de Torre na sede da Prefeitura.	01	15.333,33	15.333,33
2	Antena Setorial de Internet Wireless, tipo Mimo Frequencia: 5.15 GHz – 5.85GHz; Ganho: 20dBi; VSWR: 1.5:1; Abertura Vertical: 72°; Abertura Horizontal: 93° Polarização: Vertical e Horizontal; Conector: 2x RP-SMA	05	871,29	4.356,45
03	Rádio Transmissor de Internet Wireless Outdoor, Frequencia 5470MHz - 5825MHz; Processador 400MHz; Memória 64MB SDRAM e Flash 8MB; Potência de Transmissão 27 dBm (500mW); Sensibilidade -75 até -97; Portas LAN 1 x 10/100; Conectores Externos 2 x SMA; Consumo máximo de potência 6.5Watts; Alimentação de energia 24V 1A; Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno Temperatura de operação -30° até 75°; Umidade 5 até 95% Condensado	06	550,21	3.301,26
04	Rádio Transmissor de Internet Wireless Outdoor, integrado com antena direcional de formato circular; Alcance +25Km; Frequência 5150 - 5875 MHz; Processador 560Mhz; Memória 64MB SDRAM e Flash 8MB; Gain 25dBi; Potência de Transmissão 26dBm; Portas LAN 1 x 10/100; Consumo máximo de potência 8Watts; Alimentação de energia 24V 0,5A; Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno Temperatura de operação -40° até	07	545,35	3.817,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	75°; Umidade 5 até 95% Condensado			
05	Rádio Transmissor de Internet Wirelles Outdoor, integrado com antena em formato de grade; Alcance +30Km; Frequência 5170 – 5875 Mhz; Processador 560Mhz; Memória 64MB SDRAM e Flash 8MB; Gain 23dBi; Potência de Transmissão 25dBm; Portas Lan 1 x 10/100; Consumo máximo de potência 3Watts; Alimentação de energia 24V 0,5A; Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno Temperatura de operação -30° até 75°; Umidade 5 até 95% Condensado	14	360,46	5.046,44
06	Fonte de alimentação chaveada com função Nobreak; Alimentação de entrada Full Range e tensão de saída contínua de 12VU VDC; 7 Amperes; Proteção de sobretensão e fusível na entrada; Saída estabilizada; Carregador de baterias interno; Proteção de subtensão de baterias para evitar descarga completa; Alarme visual e sonoro quando em modo bateria; Botão START para troca de baterias.	5	420,10	2.100,50
07	Patch Panel POE 5 portas; Entrada de Tensão: 12 a 48VDC; Saída de Tensão: 12 a 48VDC; Capacidade de corrente: 1,5A por porta Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE (compatível com a norma IEEE 802.3.AT; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo); Transmissão de Dados Fast Ethernet(100Mbps por porta); Sistema de proteção individual por porta e conectores RJ45 blindados;	05	177,59	887,95
08	Bateria Selada 12v; 7 Amperes	10	80,28	802,80
09	Switch Vlan de 8 portas	05	67,77	338,85
10	Caixa de Inspeção Padrão Copel CN1; Construída em chapa metálica; tamanho 46x35x20cm	04	82,50	330,00
11	Cabo de rede UTP Categoria 5e	610	1,23	750,30
12	Cabo de rede externo Categoria 6 blindado; Condutores em cobre 100%; Blindagem STP; Capa intermediária de PVC; Capa externa em PE	300	1,99	597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	resistente à água.			
13	Mini rack de parede tamanho 3U	06	224,87	1.349,22
14	Switch 16 Portas / Alimentação 127V / Caixa em aço	03	343,00	1.029,00
TOTAL				40.040,55

1.1 O sistema deve permitir a transmissão do sinal de internet a partir do edifício-sede da Prefeitura, onde se encontra a torre de transmissão de 20 metros de altura, ponto de energia elétrica 110v e cabo de dados tipo RJ45, conectado ao servidor de internet/DHCP já existente.

1.1.1 Os equipamentos devem funcionar como *bridge*, permitindo a interligação dos órgãos/prédios municipais utilizando a mesma faixa de IP, a partir do servidor de internet/DHCP

1.2 Referente aos itens 2 a 5

Os produtos devem ser compatíveis entre si, da mesma marca e linha, a fim de garantir a perfeita comunicação e estabilidade da conexão, e homologados pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.3 Referente aos itens 6 a 8

Os produtos devem ser compatíveis entre si.

1.4 Referente ao item 14 - Serviço de Instalação

1.4.1 Locais de Instalação

A contratada deve proceder a instalação e configuração nos locais listados abaixo (vide mapa), fazer os devidos testes de funcionamento e desempenho da conexão.

Torre da Prefeitura – Av. Antônio Cunha, 81 (Edifício-sede)

2 Item 2

2 Item 3

2 Item 4

1 Item 10

1 Item 6

1 Item 7

2 Item 8

1 Item 9

Torre de TV – Bairro Alto Caetê – Rodovia Pr-090

2 Item 2

2 Item 3

2 Item 4

1 Item 10

1 Item 6

1 Item 7

2 Item 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1 Item 9

Torre CMEI (Creche) – Rua Domingos Bonin, s/n – Vila Esperança

1 Item 4

1 Item 9

1 Item 6

1 Item 7

2 Item 8

1 Item 10

Torre Felisberto – Av. João Maria Lopes, s/n – Bairro Felisberto

1 Item 4

1 Item 2

1 Item 3

1 item 6

1 Item 7

2 Item 8

1 Item 9

1 Item 10

José

Escola Mun. Maria de Lourdes Travensolli – R. João Milléo, 466, V. Maria

1 Item 5

Agência do Trabalhador – R. Alberto M. Borges, 172 - Centro

1 Item 5

1 Item 13

Conselho Tutelar – R. Edmundo Mercer, - Centro

1 Item 5

Secretaria Municipal de Educação – R. João Miléo, 190 - Centro

1 Item 13

Hospital Municipal – R. Munhoz da Rocha, 307 - Centro

1 Item 5

1 Item 13

Centro Administrativo Berto Bot – Av. Joaquim Carneiro, 695 - Centro

1 Item 5

1 Item 13

1 Item 14

Ginásio de Esportes Caetê – R. Prof. Gabriel Rosa, s/n - Centro

1 Item 5

Futuras Instalações do Pátio de Máquinas – Pq. Industrial I

1 Item 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

UBS Vila Bigon – Av. Pedro Mendes Mainardes, s/n – Vila Bigon
1 Item 5

Escola Municipal Prof. Alvina Prestes – R. 7 de Setembro, s/n – V.
Esperança
1 Item 5

CRAS – R.Jupiá, s/n , Vila Esperança
1 Item 5
1 Item 13
1 Item 14

CREAS – R. Domingos Bonin, s/n - Vila Esperança
1 Item 13
1 Item 14

UBS Felisberto – Av. João Maria Lopes, s/n - Felisberto
1 Item 5

Escola Municipal Santa Terezinha – Av. João Maria Lopes, s/n - Felisberto
1 Item 5

Os seguintes itens serão utilizados para conexões via cabo que se fizerem necessárias:

1 Item 11
1 Item 12

Os seguintes itens serão adquiridos como reserva para futuras instalações ou expansões da rede ou troca por defeitos originados de descargas elétricas:

1 Item 3
1 Item 4
2 Item 5
1 Item 6
1 Item 7
2 Item 8
1 Item 9

1.5 Troca de local da torre: a contratada deverá fazer a troca de local da torre metálica localizada no terreno ao lado da sede da Prefeitura para os fundos do edifício-sede, sendo responsável pela desmontagem e montagem da mesma.

1.5.1 Será de responsabilidade da Prefeitura a montagem da base de concreto para sustentação da torre no novo local.

1.5.2 O serviço de troca de local de torre terá o acompanhamento de um ou mais funcionários municipais;

1.6 Garantia: A contratada deve oferecer uma garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos e serviços prestados, executando neste período quaisquer ajustes que sejam necessários para obter a estabilidade da conexão, salvo defeitos ocasionados por descarga elétrica ou intempéries da natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

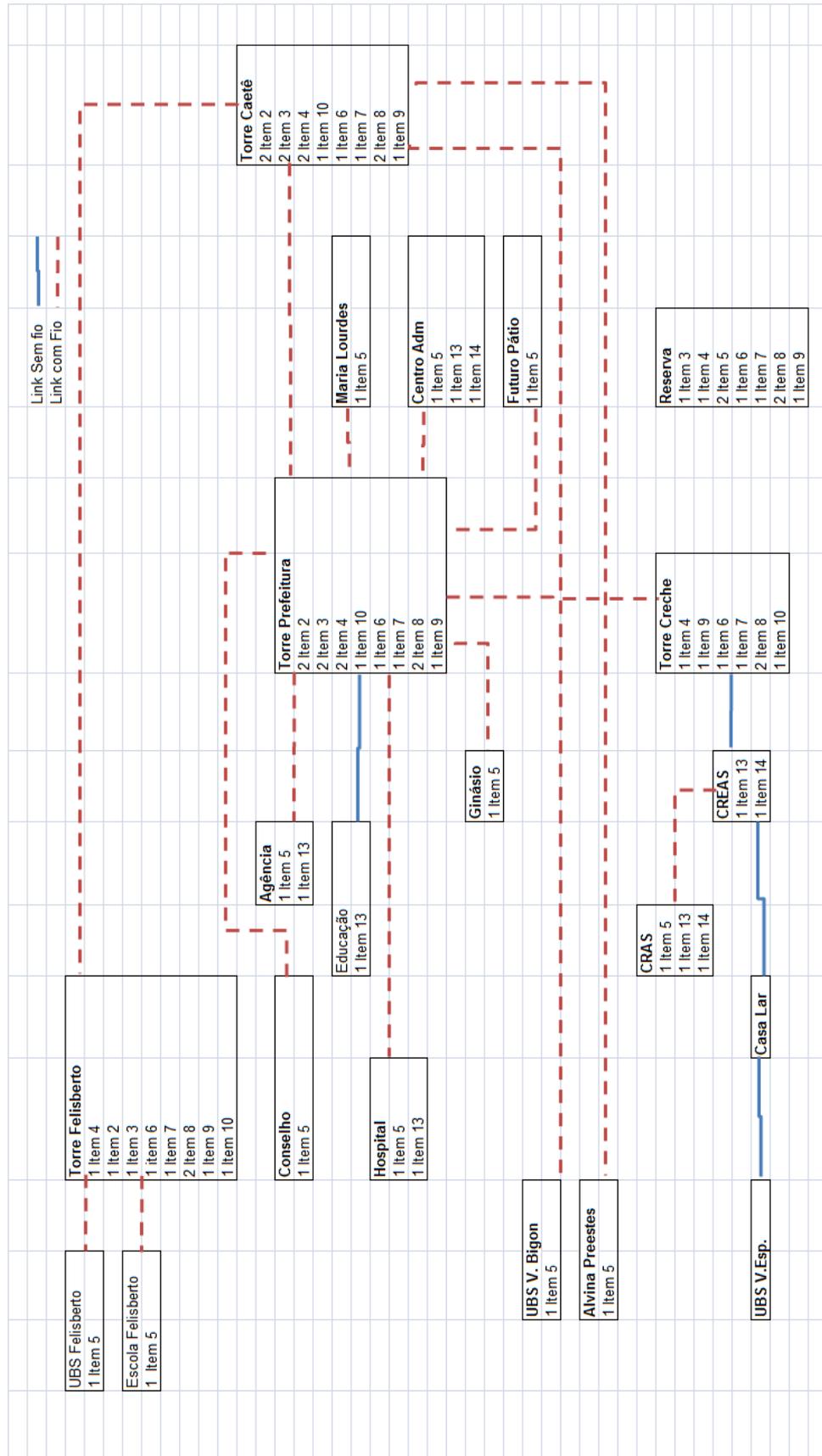
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

MAPA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2017, instaurado por esse Município de Curiúva que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º. 06/2017, instaurado por esse Município de Curiúva-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017, instaurado por esse Município de Curiúva, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017, instaurado por esse Município de Curiúva, que me enquadro na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa, situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor, RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado e Reconhecido Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017, que a Empresa, visitou o local da obra e serviço, no Município de Curiúva-Pr, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, somente se realizou a visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO n.º ____/2015, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 201__.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua, nº, CEP: na cidade de, Estado do Paraná, já nos prestou serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação nº/20..., em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e conduta.

Local e data

Nome e Assinatura e carimbo do responsável

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2017**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no CAD/ICMS sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Sistema de Transmissão de Internet via Rádio, com fornecimento de equipamentos e configuração, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2017 e seus anexos, publicado no DOU de ___/_____/___ e à proposta comercial apresentada pela **Contratada** para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

a) Dar condições para a **Contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **Contratada** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da **Contratada** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à **Contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **Contratada**.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.
- b) Possuir corpo técnico qualificado para a execução dos serviços e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **Contratante**.

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, nº. 81 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **Contratada** nos locais indicados na Cláusula Primeira do presente contrato, neste Município de Curiúva - PR.

Parágrafo Segundo– O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnica da ABNT.

Parágrafo Quarto – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Anexo 1, do Edital.

Parágrafo Quinto – Cabe à **Contratada** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente a normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Sexto – Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NB-7 e NR-8, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

Parágrafo Sétimo – A **Contratada** deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ , ____ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega de todos os produtos e serviço; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Responsável da Divisão de Informática acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo – A **Contratante** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A empresa **Contratada** deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com o apresentado neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Sexto – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA OITAVA - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2017, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da **Contratante**, consignados através dos seguintes elementos:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	01200	0500304.123.0005-2017	00510	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **Contratante**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

a) 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – PR, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto - No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **Contratante**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada**, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **Contratante**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **Contratada** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva– PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Curiúva/PR, de.....de 2017.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada